PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.104/01

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 27 de Novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2.863 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nº 2864 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

m/m/npc

Recebi
27/11/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 8 6 3
(27 de Novembro de 2.001.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como um de seus objetivos a obtenção de autorização para que possamos doar materiais de construção as famílias menos favorecidas sócio-economicamente que residam em situação precária, ou seja, em sub-habitações que não trazem o mínimo necessário de segurança e não são condizentes com a condição humana.

Ressaltamos que tal benefício só será concedido às famílias que comprovadamente tenham renda mensal não superior a três salários mínimos e meio, o que será constatado pelo Serviço Social do nosso Município que necessariamente deverá elaborar relatório sócio-economicamente das respectivas famílias.

Esclarecemos que tal medida visa principalmente a melhoria nas condições de moradia da nossa coletividade, e será efetuada através do Fundo Social de Solidariedade do nosso Município.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51º e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3519/2001
(27 de Novembro de 2.001.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras. Sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar materiais de construção para famílias cuja renda familiar mensal não seja superior a 3,5 (três e meio) salários mínimos, e que residam em situações precárias, assim entendidas as sub-habitações.

ARTIGO 2º - A doação de materiais de que trata esta Lei será efetuada através do Fundo Social de Solidariedade, mediante prévia avaliação do Serviço Social do Município das famílias que venham a ser beneficiadas.

ARTIGO 3º - Relatório da Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento deverá especificar e indicar a quantidade de materiais de construção necessários para atender cada caso.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão á conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 27 de Novembro de 2.001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MVI/NPC

AS COMISSÕES DE: 29/11/01
S.S. em 29/11/01
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 29/11/01
PRESIDENTE